

# PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE, com sede na Praça Jair Galindo, s/n, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela secretária a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, portadora do CPF nº 032.209.263-98, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços nº 022/2025, Processo Licitatório Nº 009/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto Registro de Preços para compra de Medicamentos Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz / PE, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, como especificado no Termo de Referência presente no anexo II do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DA DETENTORA DA ATA

**2.1.** Empresa: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32, sediada na Rodovia BR 101, SUL, S/N, KM 80 GP B, Jardim Jordao, CEP 54.320- 230, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 8980167-SDS/PE, e CPF nº 108.988.944-50.

#### 3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- **3.1.** Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Administração, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
- **3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

#### 4. DO PREÇO

**4.1.** A DETENTORA DA ATA se compromete a entregar os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:





ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ÁGUA BI-DESTILADA, FRASCO PLÁSTICA DE 1000ML	500	FR	FRESENIUS	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
29	CLINDAMICINA, INJETÁVEL 150MG/ML 4 ML	2500	AMP	HYPOFARMA	R\$ 3,54	R\$ 8.850,00
33	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA DÉRMICA 0,6U + 10MG/G (BISNAGA DE 30G)	100	BSG	CRISTALIA	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
34	COMPLEXO B, INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	3250	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,14	R\$ 3.705,00
39	DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL 500MG/ML. AMPOLA DE 2ML	10000	AMP	SANTISA	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
52	FUROSEMIDA, INJETÁVEL 20MG AMPOLA DE 2ML	1700	AMP	SANTISA	R\$ 0,73	R\$ 1.241,00
59	HIDRALAZINA, INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	200	AMP	CRISTALIA	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
66	LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL. AMPOLA COM VASO 20ML	150	AMP	HYPOFARMA	R\$ 5,82	R\$ 873,00
69	MEROPENEM TRI- HIDRATADO, INJETÁVEL 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMP	BLAU	R\$ 18,33	R\$ 1.833,00
70	METOCLOPRAMIDA, INJETÁVEL 10MG AMPOLA DE 2ML	1200	AMP	FARMACE	R\$ 0,73	R\$ 876,00
79	OXACILINA, INJETÁVEL 500MG	5000	UND	BLAU	R\$ 4,42	R\$ 22.100,00
87	PROMETAZINA, INJETÁVEL 50MG AMPOLA DE 2ML	800	AMP	CRISTALIA	R\$ 3,74	R\$ 2.992,00
96	SORO GLICOSADO 5%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	1300	UND	FRESENIUS	R\$ 5,89	R\$ 7.657,00
98	SULFADIAZINA DE PRATA, POMADA DÉRMICA 10MG/G (POTE C/ 400MG)	30	UND	NATIVITA	R\$ 39,15	R\$ 1.174,50
99	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA DÉRMICA 10 MG/G (BISNAGA C/ 50G)	200	BSG	NATIVITA	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00





137	CARVEDILOL, COMP. 25MG	5500	СОМР	E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 715,00
141	CIPROFLOXACINA, COMP. 500MG	10000	COMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
151	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML (FRASCO DE10ML)	1000	FR	NATULAB	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
152	DIPIRONA, COMP. 500MG	30000	COMP	EMS (SP)	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
156	ENALAPRIL, COMP. 10MG	40000	COMP	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
169	IBUPROFENO, COMP. 600MG	15000	COMP	VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
170	IBUPROFENO 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO C/ 30ML)	1000	FR	NATULAB	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
181	METFORMINA, COMP. 850MG	110000	COMP	VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 17.600,00
182	METFORMINA, COMP. 500MG	60000	COMP	VITAMEDIC	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
183	METILDOPA, COMP. 500MG	5000	COMP	E.M.S	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
184	METILDOPA, COMP. 250MG	5000	COMP	E.M.S	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
193	NIMESULIDA, COMP. 100MG	12000	COMP	VITAMEDIC	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
199	OMEPRAZOL, CÁPS. 20MG	18000	COMP	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
245	OXALATO ESCITALOPRAM, COMP. 10 MG	7000	COMP	E.M.S	R\$ 0,12	R\$ 840,00
246	OXALATO ESCITALOPRAM , COMP. 20 MG	4500	COMP	E.M.S	R\$ 0,22	R\$ 990,00
247	PAROXETINA, COMP. 20 MG	5000	COMP	ZYDUS	R\$ 0,19	R\$ 950,00
250	RISPERIDONA, COMP. 1MG	15000	COMP	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
251	RISPERIDONA, COMP. 2MG	10000	COMP	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
252	VALPROATO DE SÓDIO, COMP. 500 MG	1000	СОМР	BIOLAB	R\$ 0,80	R\$ 800,00
256	AGULHA DESCARTÁVEL, 40 X 12 18 G1(CAIXA C/ 100 UNID.)	500	CX	SR	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00





258	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,8021 22 G1 (CAIXA C/100 UNID.)	300	CX	SR	R\$ 6,91	R\$ 2.073,00
259	AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 0,45 26 G ½(CAIXA C/100 UNID.)	200	CX	SR	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
262	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE DE 500G	300	PCT	NEVOA	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
282	COLETOR PERFUROCORTANTE, CAIXA P/ 20L	500	UND	DESCARBOX (PR)	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
284	COMPRESSA CIRÚRGICA, 45 CM X 50 CM S/ FIO RADIOPACO 4 CAMADA (CAIXA C/50 UNID.)	50	CX	AMED	R\$ 58,14	R\$ 2.907,00
287	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVO, FRASCO DE 1000ML A 2%	150	UND	VIC PHARMA	R\$ 18,44	R\$ 2.766,00
288	CLOREXIDINA 4% C/ TENSOATIVO, FRASCO DE 1000ML A 4%	150	UND	VIC PHARMA	R\$ 37,57	R\$ 5.635,50
292	ELETRODO, ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ANTIALÉRGICO, ELABORADO COM GEL SÓLIDO CONDUTIVO E ALTAMENTE ADESIVO EVITANDO RESÍDUOS NA PELE E FACILITANDO A REMOÇÃO. GARANTE EXCELENTE QUALIDADE DO TRAÇADO COM BAIXA IMPEDÂNCIA, PROMOVENDO UMA RÁPIDA ESTABILIZAÇÃO DA LINHA DE BASE. RECOMENDADO PARA VÁRIAS APLICAÇÕES ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES PARA ELETRODOS DE MONITORIZAÇÃO DA AAMI (ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS. IMPERMEÁVEL, COM FORMATO "GOTA" (37X42MM) E CONECTOR "BROCHE". VALIDADE DE	50	PCT	MAXICOR	R\$ 14,06	R\$ 703,00





VALOR TOTAL R\$						153.757,60
336	P.V.P.I. DEGERMANTE, FRASCO DE 1000ML 4%	20	UND	VIC PHARMA	R\$ 45,78	R\$ 915,60
334	MONITOR PORTÁTIL DE GLICOSE, GLICOSÍMETRO-FÁCIL DE UTILIZAÇÃO E NAVEGAÇÃO PELAS TELAS; RESULTADOS RÁPIDOS (EM 5 SEGUNDOS), COM UMA GOTA MÍNIMA DE SANGUE (1µ); MEMÓRIA PARA AS MEDIÇÕES COM DATA E HORA; GUARDA AS MÉDIAS DOS ÚLTIMOS 14 E 30 DIAS. CONTEÚDO: 01MONITOR DE GLICEMIA; 10 TIRAS-TESTES; 10LANCETAS; 01 LANCETADOR; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 MANUAL DE USUÁRIO, TIPO ON CALL PLUS UNIDADE. MODELO: GLICOSIMETRO. MARCA: ON CALL PLUS, OU SIMILAR	20	UND	ACON	R\$ 46,70	R\$ 934,00
293	ESPARADRAPO TIPO MICROPOROSA, 10M X 4,5 CM C/CAPA	150	UND	ADPELE	R\$ 6,58	R\$ 987,00
	2 ANOS. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL) CONTEÚDO 50 UNIDADES POR PACOTE					

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

# 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- **5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados,



mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

## 6. DO REAJUSTE

- **6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE.
- **6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- **6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
- **6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **7.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável;
- **7.2.** Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.
- **7.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando- se às penalidades previstas neste instrumento.

#### 8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

**8.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.



- **8.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
  - **8.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
  - a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
  - **b)** Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
  - **8.3.1. O GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
  - **8.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
  - **8.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
  - **8.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



- **8.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
  - a) Respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
  - **b)** Houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
- **8.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- **8.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

# 9. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

- **9.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- **9.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- **9.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- **9.4.** Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- **9.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## 10.DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- **10.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- **10.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



- **10.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- **10.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
  - **10.1.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- **10.2.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
  - **10.2.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- **10.3.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
- **10.4.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

## 11.DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

# 11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- **11.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- **11.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;



- **11.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- **11.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- **11.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- **11.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- **11.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **11.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- **11.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

#### 12.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- **12.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- **12.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- **12.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- **12.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- **12.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

# 13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade



da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

- **13.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- **13.3.** A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **13.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- **13.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### 14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
  - 14.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
  - **14.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
  - **14.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
  - **14.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
  - **14.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
  - **14.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 14.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção



antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

**14.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

# 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
  - **15.1.1.** Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
  - **15.1.2.** Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
  - **15.1.3.** Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- **15.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
  - **15.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
  - **15.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
- **15.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz/PE, nos seguintes casos e condições:
  - **15.3.1.** Na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
  - **15.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
- **15.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e



recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

**16.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Cruz/PE, 28 de abril 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE RYVALDA RODRIGUES MACÊDO CPF: 032.209.263-98 CONTRATANTE

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA CPF: 108.988.944-50 CONTRATADA